

PORTARIA Nº 022, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Concede férias à servidora Lais Becali.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 34, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o artigo 35, incisos II, XIII e XXXI, e o artigo 238, ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo n.º 376/2026, de 15 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que o direito às férias é garantido constitucionalmente pelo art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do art. 52, alínea “h”, e art. 63, caput, do Título IV “Dos Direitos e das Vantagens”, da Lei n.º 783/2007, de 03/07/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itarana/ES;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Conceder férias à servidora **LAIS BECALI**, Técnica Legislativa Assistente, matrícula n.º 000124, durante o período de **01/07/2026 a 30/07/2026**, referente ao período aquisitivo de **06/01/2025 a 05/01/2026**.

Parágrafo único. A servidora deverá retornar às atividades em **31/07/2026**, sem saldo remanescente de férias referente ao mesmo período aquisitivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/07/2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, datado e assinado eletronicamente.

SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI

Presidente da Câmara Municipal de Itarana/ES



Art. 2º - O regime de trabalho ora instituído observará a carga horária regular de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com o expediente administrativo da Casa e os limites dispostos na Lei Municipal nº 2.093/2026.

Art. 3º - A manutenção do servidor na modalidade híbrida fica estritamente condicionada às seguintes obrigações e parâmetros de desempenho:

- **I.** Cumprimento integral do Plano de Trabalho individual homologado, contendo as metas qualitativas e quantitativas fixadas pela Presidência;
- **II.** Manutenção dos canais de comunicação institucional e correio eletrônico corporativo ativos e acessíveis durante todo o horário regulamentar de expediente (das 08h00 às 15h00);
- **III.** Apresentação do Relatório Mensal de Produtividade até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, detalhando todas as atividades desempenhadas.

Art. 4º - O regime híbrido não exige o Servidor do **comparecimento presencial e obrigatório à Repartição** quando necessário e expressamente convocado pela Presidência.

Art. 5º - O servidor deverá comparecer presencialmente às dependências físicas da Câmara Municipal sempre que houver convocação da Presidência por necessidade urgente de serviço, independentemente da escala ordinária de dias de trabalho remoto.

Art. 6º - A presente concessão constitui ato discricionário e precário, podendo ser **revogada a qualquer tempo**, de ofício e unilateralmente pela Presidência, no interesse da Administração Pública ou constatado o desempenho insatisfatório do servidor.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Itaguaçu, 23 de Junho de 2026

CRISTIAN CASAGRANDE HANSTENREITER

Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES

Protocolo 1814523

Itarana

Portaria

PORTARIA Nº 021, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Concede férias à servidora Alciana dos Santos da Silva Binda.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no

uso

de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 34, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o artigo 35, incisos II, XIII e XXXI, e o artigo 238, ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 376/2026, de 15 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que o direito às férias é garantido constitucionalmente pelo art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do art. 52, alínea "h", e art. 63, caput, do Título IV "Dos Direitos e das Vantagens", da Lei nº 783/2007, de 03/07/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itarana/ES;

RESOLVE:

Art. 1º **Art. 1º** Conceder férias à servidora **ALCIANA DOS SANTOS DA SILVA BINDA**, Diretora Legislativa, matrícula nº 000126, durante o período de **17/07/2026 a 31/07/2026**, referente ao período aquisitivo de **23/02/2025 a 22/02/2026**.

Parágrafo único. A servidora deverá retornar às atividades em **03/08/2026**, permanecendo saldo remanescente de **15 (quinze) dias** de férias referente ao mesmo período aquisitivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17/07/2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, datado e assinado eletronicamente.

SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI

Presidente da Câmara Municipal de Itarana/ES

Protocolo 1814399

PORTARIA Nº 022, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Concede férias à servidora Lais Becali.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no

uso

de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 34, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o artigo 35, incisos II, XIII e XXXI, e o artigo 238, ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 376/2026, de 15 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que o direito às férias é garantido constitucionalmente pelo art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do art. 52, alínea "h", e art. 63, caput, do Título IV "Dos Direitos e das Vantagens", da Lei nº 783/2007, de 03/07/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itarana/ES;

RESOLVE:

Art. 1º **Art. 1º** Conceder férias à servidora **LAIS BECALI**, Técnica Legislativa Assistente, matrícula nº 000124, durante o período de **01/07/2026 a 30/07/2026**, referente ao período aquisitivo de **06/01/2025 a 05/01/2026**.

Parágrafo único. A servidora deverá retornar às atividades em **31/07/2026**, sem saldo remanescente de férias referente ao mesmo período aquisitivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/07/2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, datado e assinado eletronicamente.

SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI

Presidente da Câmara Municipal de Itarana/ES

Protocolo 1814405